



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

Decreto nº 032, de 10 dezembro de 2003.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTE NOS DIAS 24,26 E 31 DE DEZEMBRO E 02 DE JANEIRO DE 2004, CONFORME ESPECIFICA:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, nos dias 24,26 e 31 de dezembro de 2003 e no dia 02 de janeiro de 2004, em razão das festividades de natal e final de ano, bem como para que seja procedido ao fechamento das contas e fiel cumprimento à Lei Federal nº 101.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2003.

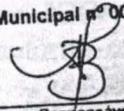

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 10/12/03 até 17/12/03
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997


Responsável

Rosângela Beckenkamp